

VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ nº 23.776.376/0001-98
NIRE 33.3.00320997

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2017

Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 03 de outubro de 2017, às 09 (nove) horas, na sede social da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, Salas 1003 - Parte e 1004 - Parte, Centro, CEP 20030-021 (“Companhia”).
2. **PRESENÇA:** Presentes as Acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, como se verificou pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença de todas as Acionistas, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Agustín Bilat e secretariados pelo Sr. Leandro da Silva Reis.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a aprovação para realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição (“Emissão” e “Oferta Restrita”); (ii) a autorização expressa para a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita e (iii) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.

6. **DELIBERAÇÕES:**

As acionistas discutiram os itens da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações, por unanimidade de votos:

6.1 **Aprovação para realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, em série única, no**

TEXT_SP - 13725313v6 12594.1 | /8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2017/296326-5 Data do protocolo: 05/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2017 SOB O NÚMERO 00003098940 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 17039CDF86AD5E5FF0486D78440A91AFFADA30A4229715383D90851BD244AB6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/11

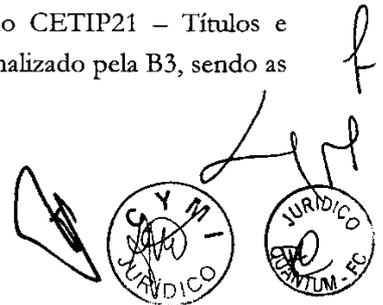


valor total de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição.

6.1.1 As Acionistas aprovam a realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”, “Emissão”, “Debêntures” e “Oferta Restrita”, respectivamente), com as seguintes características e condições:

- a) **Valor Total da Emissão:** R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo).
- b) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 03 de outubro de 2017 (“Data de Emissão”).
- c) **Número da Emissão:** Trata-se da 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia.
- d) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
- e) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) Debêntures.
- f) **Séries:** A Emissão será realizada em série única.
- g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.
- h) **Colocação e Negociação:** As Debêntures serão registradas para:
 - (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 - Brasil, Bolsa e Balcão S.A. - Segmento CETIP (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3;
 - (ii) negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3; e

TEXT_SP - 13725313v6 12594.1 2/8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2017/296326-5 Data do protocolo: 05/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2017 SOB O NÚMERO 00003098940 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 17039CDF86AD5E5FF0486D78440A91AFFADA30A4229715383D90851BD244AB6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/11



(iii) as Debêntures serão custodiadas eletronicamente na B3.

- i) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização (“Primeira Data de Integralização”) ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido de Juros Remuneratórios, calculado de forma *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização caso sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização (“Preço de Subscrição” e “Data da Integralização”).
- j) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** O vencimento das Debêntures ocorrerá após 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, ou seja, em 03 de outubro de 2018 (“Data de Vencimento das Debêntures”), sem prejuízo das hipóteses Oferta de Resgate Antecipado e de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.
- k) Conversibilidade, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão simples, portanto, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular da Debênture.
- l) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para investimentos na construção das instalações de transmissão caracterizadas no Anexo 6-20 do Edital de Leilão nº 13/2015- ANEEL – Segunda Etapa, composto pela LT 500 kV Rio das Éguas Arinos 2 C1, com 230 (duzentos e trinta) quilômetros; a LT 500 kV Arinos 2 – Pirapora 2 C1, com 221 (duzentos e vinte e um) quilômetros e a SE 500 kV Arinos 2, conforme descritas no Contrato de Concessão nº 17/2017, celebrado entre a Companhia e a ANEEL em 10 de fevereiro de 2017 (“Contrato de Concessão” e “Projeto”).
- m) Garantia Fidejussória:** para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas na Escritura de Emissão pela Companhia, a Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações, fundo de investimento em participações constituído em 15 de abril de 2015 sob a forma de condomínio fechado, representado nos termos do Regulamento do Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, datado de 28 de agosto de 2017, conforme registrado no 1º Ofício de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro sob o nº 1898723 em 30 de agosto de

TEXT_SP - 13725313v6 12594.1 3/8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2017/296326-5 Data do protocolo: 05/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2017 SOB O NÚMERO 00003098940 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 17039CDF86AD5E5FF0486D78440A91AFFADA30A4229715383D90851BD244AB6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/11



2017 (“Brasil Energia” ou “Fiador”) prestará garantia fidejussória na forma de fiança (“Fiança”) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiador, principal devedor e pagador, solidariamente responsável com a Companhia, por todos os valores devidos nos termos na Escritura de Emissão de Emissão, até o resgate integral das Debêntures, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão.

- n) Amortização:** O Valor Nominal Unitário será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os casos de Oferta de Resgate Antecipado e da declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme aplicável.
- o) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- p) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*” (“Taxa DI”), expressas na forma percentual ao ano, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de *spread* ou sobretaxa de 2,33% (dois inteiros e trinta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, a partir da primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento das Debêntures, ou até a data do efetivo pagamento das Debêntures resultante de Oferta de Resgate Antecipado ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável, de acordo com fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão.
- q) Pagamento da Remuneração:** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures deverão ser pagos em uma única parcela na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante da Oferta de Resgate Antecipado ou do Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme aplicável (“Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”). Farão jus aos Juros Remuneratórios aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento de Juros Remuneratórios.
- r) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures em circulação, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser

TEXT_SP - 13725313v6 12594.1 4/8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2017/296326-5 Data do protocolo: 05/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2017 SOB O NÚMERO 00003098940 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 17039CDF86AD5E5FF0486D78440A91AFFADA30A4229715383D90851BD244AB6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/11



novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia.

- s) **Regime de Colocação e Plano de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, em regime de garantia firme de subscrição para o equivalente ao Valor Total da Emissão a ser prestada pelo Coordenador Líder, conforme abaixo definido, nos termos do Contrato de Distribuição (abaixo definido). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder (abaixo definido), poderá, conforme o caso, acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais, em conformidade com o artigo 3º da Instrução CVM 476, sendo certo que fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor para os fins dos limites acima.
- t) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
- u) **Resgate Antecipado Facultativo:** As Debêntures não estarão sujeitas à Resgate Antecipado Facultativo pela Companhia.
- v) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura.
- w) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago.
- x) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser objeto de vencimento antecipado, podendo ser exigido o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, calculados *pro rata temporis*, e dos Encargos

TEXT_SP - 13725313v6 12594.1 5/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2017/296326-5 Data do protocolo: 05/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2017 SOB O NÚMERO 00003098940 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 17039CDF86AD5E5FF0486D78440A91AFFADA30A4229715383D90851BD244AB6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/11



Moratórios (conforme abaixo definido) e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado detalhadas na Escritura de Emissão, definidas de comum acordo entre a Companhia e o Coordenador Líder (conforme abaixo definido), dentro das práticas de mercado para emissões dessa natureza (cada um desses eventos, um “Evento de Inadimplemento”).

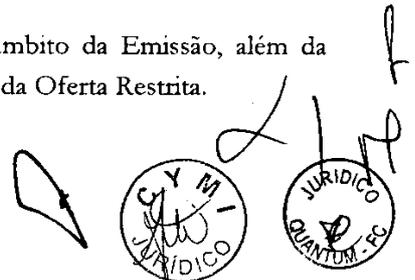
- y) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

6.2 Autorização expressa para a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita

6.2.1 As Acionistas autorizam expressamente a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não limitado à:

- (a) contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta Restrita, qual seja, o Banco ABC Brasil S.A. (“ABC” ou “Coordenador Líder”), mediante a celebração do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A.”, a ser celebrado entre o Coordenador Líder e a Companhia (“Contrato de Distribuição”);
- (b) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12 (“Banco Liquidante” ou “Escriturador”, conforme o caso), à Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”) e assessores legais (em conjunto, “Prestadores de Serviço”);
- (c) discussão, negociação, definição dos termos das Debêntures e da Emissão bem como a celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão, de escritura de emissão de Debêntures (“Escritura de Emissão”) e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta Restrita; e
- (d) todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita.

TEXT_SP - 13725313v6 12594.1 6/8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2017/296326-5 Data do protocolo: 05/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2017 SOB O NÚMERO 00003098940 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 17039CDF86AD5E5FF0486D78440A91AFFADA30A4229715383D90851BD244AB6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/11



6.3 Ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.

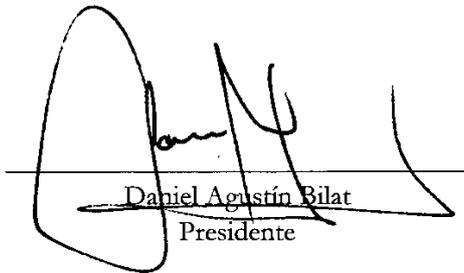
6.3.1 Para todos os fins, as Acionistas ratificam todos os atos anteriormente praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita ora aprovada nos termos da presente presente.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2017

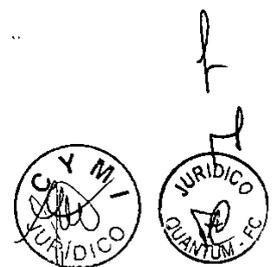
MESA


Daniel Agustín Bilat
Presidente


Leandro da Silva Reis
Secretário


Dra. Amanda C. M. Alves Brito
OAB/RJ 153.038

TEXT_SP - 13725313v6 12594.1 7/8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2017/296326-5 Data do protocolo: 05/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2017 SOB O NÚMERO 00003098940 e demais constantes do termo de autenticação.

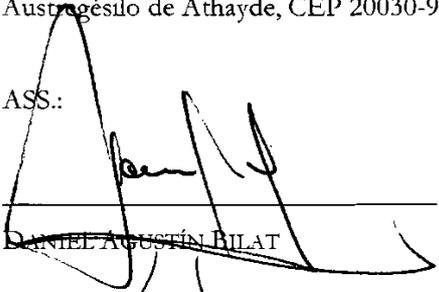
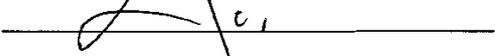
Autenticação: 17039CDF86AD5E5FF0486D78440A91AFFADA30A4229715383D90851BD244AB6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/11



(Folha de assinaturas continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A. realizada em 03 de outubro de 2017)

ACIONISTAS:

ACIONISTAS	AÇÕES / QUANTIDADE
<p>1. CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, Seção Rio de Janeiro, sob o nº. 33.3.0027854-1, com sede nesta Cidade e Estado, na Avenida Presidente Wilson n.º 231, sala 1701, parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.003.107/0001-32, representada por seus diretores, Sr. Daniel Agustín Bilat, brasileiro, divorciado, industrial, portador da carteira de identidade nº 31.038.159-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.033.087-73 e Sr. Leandro da Silva Reis, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 1506621, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.722.601-87, ambos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial na Av. Presidente Wilson, nº 231, sala 1701 – parte, Edifício Austrorégislo de Athayde, CEP 20030-905.</p> <p>ASS:</p> <p> _____ DANIEL AGUSTÍN BILAT</p> <p> _____ LEANDRO DA SILVA REIS</p>	500.500

TEXT_SP - 13725313v6 12594.1 8/8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2017/296326-5 Data do protocolo: 05/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2017 SOB O NÚMERO 00003098940 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 17039CDF86AD5E5FF0486D78440A91AFFADA30A4229715383D90851BD244AB6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/11



<p>2. BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 391, de 16 de julho de 2003, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida S-E PAA 10448 / PAL 40481, n.º. 200, bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá (referência Av. Embaixador Abelardo Bueno, 600, bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.194.580/0001-38, neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de recursos de terceiros, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida S-E PAA 10448 / PAL 40481, n.º. 200, bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá (referência Av. Embaixador Abelardo Bueno, 600, bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.885.392/0001-62.</p> <p>ASS.:</p> <p> </p> <p>Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. Fernando Bernardes Bonolo Ziziotti Mayte S. D. Albuquerque Administrador</p>	<p>500.500</p>
<p>TOTAL:</p>	<p>1.001.000</p>

TEXT_SP - 13725313v6 12594.1 9/8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2017/296326-5 Data do protocolo: 05/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2017 SOB O NÚMERO 00003098940 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 17039CDF86AD5E5FF0486D78440A91AFFADA30A4229715383D90851BD244AB6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 11/11

